



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Rua Hermógenes Freire Costa, 179 - Centro
Telefone: (22) 2621-1525 - E-mail: secretaria@cmspa.rj.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 0009/2022
fevereiro de 2022

Em, 15 de

INTRODUZ ALTERAÇÃO NA LEI 2.438/2012, QUE DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, A FEIRA DE FLORES DE HOLAMBRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

"Art. 1º - O art. 1º da Lei 2.438/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de São Pedro da Aldeia, a Feira de Flores de Holambra, a ser realizada, anualmente, na primeira quinzena de janeiro."

"Parágrafo único – A Feira de Flores de Holambra será organizada pelo Rotary Club de São Pedro da Aldeia."

Art. 2º - O art. 3º da Lei 2.438/2012, passa a ter a seguinte redação:

" Art 3º - O Evento deverá ser divulgado no Boletim Informativo do Município, participando que haverá apresentação de grupos locais de dança, grupos musicais, dentre outros que surgirem durante o Evento."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de janeiro de 2023.

JUSTIFICATIVA

A alteração sugestionada na matéria em tela objetiva desonerar o Poder Público dos encargos pertinentes ao evento, pois toda logística está sob o encargo da Administração Pública, sobrecarregando -a. Certo de estar corroborando com a Poder público peço a apreciação dos nobres pares nesta.

Sala das Sessões, em 15 de fevereiro de 2022.

FRANKLIN RIBEIRO CHAVES DE MORAES
Vereador(a) - Autor(a)



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Rua Hermógenes Freire Costa, 179 - Centro
Telefone: (22) 2621-1525 - E-mail: secretaria@cmspa.rj.gov.br

CHIQUINHO DE DONA CHICA
Vereador(a) - Autor(a)